



ANEXO V - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

1. Para receber o grau de bacharel em Gestão e Empreendedorismo é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em atividades complementares no decorrer do curso.
2. A carga horária mínima a ser cumprida é de 165 horas/aula, o que equivale a 4% da carga horária total do curso. As atividades formativas deverão ser cumpridas em no mínimo (03) três modalidades de acordo com o Quadro 1.
3. Recomenda-se que o cumprimento das atividades complementares seja realizado de forma diluída ao longo dos quatro anos de curso, evitando o acúmulo de atividades para o último ano do curso.
4. A natureza das atividades complementares, bem como a carga horária máxima aceita por atividade, está discriminada na Tabela de Atividades Complementares abaixo.
5. As atividades de pesquisa e extensão não podem estar vinculadas ao projeto acadêmico de aprendizagem.
6. As atividades complementares não podem ser contempladas no espaço das Interações Culturais e Humanísticas, Fundamentos ou Projetos de Aprendizagem Acadêmica.
7. A entrega das cópias reprográficas dos certificados e comprovantes das atividades deverá ser protocolada no atendimento acadêmico os quais serão avaliados anualmente pela comissão de acompanhamento das atividades complementares.
8. O não cumprimento das atividades complementares nas condições supra citadas implicará na não obtenção do grau de Bacharel em Gestão e Empreendedorismo; devendo o estudante cumprir a carga horária restante para atingir o mínimo necessário à formação.
9. A comissão de acompanhamento das atividades complementares será composta pelos membros da câmara do curso de Gestão e Empreendedorismo.
10. Os casos omissos serão analisados pela câmara do curso de Gestão e Empreendedorismo.